CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo Nº 768 de 195

Promovente: PROJETO DE LEI Nº 42/52

FLORIANO EIRAS

Assunto. Dando nova redação a um trecho do artigo 2º do Decreto-Lei n. 306 de 7 de Fevereiro de 1947.

ANDAMENTO

A Comissão de Const. e Justiça em	DEVOLVIDO EM	A Comissão de Finanças e Orçamentos em	DEVOLVIDO EM
30 JUN 1952	7 AGO 1952	7 AGO 1952	[illegible]
Incluído na Ordem do Dia 18 AGO 1952	Solicitada informações do sr. Prefeito 18 AGO 1952	Ordem do Dia 29 SET 1952	Dev. c/ parecer da C. Justiça 23 OUT 1952

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

P R O J E T O D E L E I 42/52

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - No artigo 2º do Decreto - Lei nº 306, de 7 de Fevereiro de 1947, onde diz:- " dai segue por linha paralela à Avenida Padua Salles, numa extensão de 335 metros, neste ponto com uma deflexão de 90°, segue até o eixo da Avenida Padua Salles, " -

LEIA-SE:-

" dai segue por linha paralela a Avenida Padua Salles numa extensão de 195 metros, deste ponto com deflexão à direita de 90°, até o eixo da Avenida Padua Salles, seguindo por esta a esquerda numa extensão de 160 metros, ".....

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 1952

Floriano Eiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — **1.o SEMESTRE**

3.ª VIA

...bo	Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub Total	Major.	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	22

Este Imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado m o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de tição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, ra evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM

Lançador

DATA 15-3-52

Tx. Melhoria 48,

GUIA

Dif. Q. Prev 2,

MULTA

TOTAL Cr $

AVISO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1951 1952 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

do o	NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	[illegible]	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20[illegible]	2[illegible]	22[illegible]

ste imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado n o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, a evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM

Lançador

DATA 16-2-52

[illegible]

GUIA . . . 1,0

Dif. Q. Prev

MULTA .

TOTAL Cr$

AVISO DE LANÇAMENTO

1677

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — **1.o SEMESTRE**

3.ª VIA

o ibo	Nome e Endereço do Contribuintz	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Major.	TOTAL
3	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	...	56	19[illegible]	[illegible]	[illegible]	20[illegible]	21[illegible]	22

Este imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado om o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de etição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, ara evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

AVISO DE LANÇAMENTO

EXPEDIDO E[illegible]

Lançado

DATA 16-2-952

Tx. Melhoria 48,
GUIA . . . 1
Dif. Q. Prev. 2,
MULTA . . . ____

TOTAL Cr $ ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1952 — 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

io o	NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P.e SALLES	[illegible]	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2020	210	221

sie imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado m o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de tição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, ra evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO [illegible]

Lançador

DATA 16-2-52

GUIA [illegible]

MULTA [illegible]

TOTAL Cr$ [illegible]

AVISO DE LANÇAMENTO

167

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — **1.o SEMESTRE**

3.ª VIA

o bo	Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Major.	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	...	17	1900	80	40	2020	210	221

Este imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado com o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de petição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, a evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

AVISO DE LANÇAMENTO

EXPEDIDO E[illegible]

Lançado

DATA 16-2-52

Expediente 48,0
GUIA 1,0
Dif- Q. Prev. 2,0
MULTA . . .

TOTAL Cr $

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1952 — 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA- SEDE								
RUA P. SALLES	-.-	17	19,00	,80	,40	20,20	2,10	22,30

ste imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ção dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de **15** dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Lançador

Tx. Melhoria 48,
GUIA 1,0
Dif- Q. Prev. 2,
MULTA . .

AVISO DE LANÇAMENTO

DATA 16-2-52

TOTAL Cr$

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 19 52 — **1.º SEMESTRE**

3.ª VIA

Nº	Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub Total	Major.	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	...	18	190	00	00	200	210	221

Este imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ção dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

AVISO DE LANÇAMENTO

EXPEDIDO EM:

Lançador

DATA 16-3-52

Dr. Melhoria 48,0

GUIA 1,0

Dif. Q. Prev. 2,0

MULTA . . .

TOTAL Cr$

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1952 — 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA PADUA SALLES	...	18	1900	[illegible]	40	2070	210	[illegible]

ste imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ção dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM: [signature]

Lançador

DATA 16-2-52

Tx. Melheria [illegible]

GUIA 1,0

Dif. Q. Prev. 2

MULTA

TOTAL Cr$

AVISO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — **1.o SEMESTRE**

3.ª VIA

o bo	Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Major.	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	...	19	1900	[illegible]	40	2020	210	22[illegible]

Este imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado m o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de tição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, a evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Lançador

Tx. Melheria 48,

GUIA 1,

Dif. Q. Prev. 2,

MULTA

TOTAL Cr $

AVISO DE LANÇAMENTO

DATA 16-2-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1951 1952 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA - SEDE RUA P. SALLES	[illegible]	19	19[illegible]	[illegible]	40	20 20	2 10	22[illegible]

ste imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ção dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Lançador

DATA 16-2-52

[illegible]

GUIA 1,0[illegible]

Dif. [illegible]

MULTA

TOTAL Cr$

AVISO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — **1.o SEMESTRE**

3.ª VIA

.o ...ibo	Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Major.	TOTAL
2	ALVARO DO COUTO, ROSA- BEDE RUA. P. BALLES	...	20	19 00	80	40	20 20	2 10	

Este imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado com o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de petição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, para evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Lançador

DATA 16-2-52

Tx- Me;heria 48
GUIA

Dif. c. Prev. 2
MULTA

TOTAL Cr $

LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

3.ª VIA

EXERCÍCIO DE 1951 1952 2.º SEMESTRE

NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA - SEDE RUA P. SALLES	...	20	19[illegible]	[illegible]	40	20 20	2 10	22

Este imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado com o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de petição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, para evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Lançador

DATA 16-2-52

Tx- Mecheria [illegible]

GUIA

Dif. c. Prev. [illegible]

MULTA

TOTAL Cr$

AVISO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — **1.o SEMESTRE**

3.ª VIA

Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Major.	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUA P. SALLES	...	21	1900	[illegible]	[illegible]	2020	210	223

Este imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ção dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Gonzz

Lançador

Tx. Melhoria 48,00

GUIA 1,6

Dif. Q. Prev.. 2,00

MULTA . . .

TOTAL Cr $

AVISO DE LANÇAMENTO

DATA 16-2-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1952 — 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA [illegible] RUA P. SALLES	[illegible]	21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20 [illegible]	2 [illegible]	22 [illegible]

ste imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ção dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de **15** dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Gouzz

Lançador

DATA 16-2-53

Tx. [illegible] [illegible]

GUIA 1,0[illegible]

Dif. [illegible] Prev. [illegible]

MULTA

TOTAL Cr$

AVISO DE LANÇAMENTO

16774

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCICIO DE 1952 — 1.o SEMESTRE

3.ª VIA

o	Nome e Endereço do Contribuinte	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub Total	Major.	TOTAL
	ALVARO DO COUTO ROSA-SEDE RUAP. SALLES	...	22	19[illegible]	[illegible]	[illegible]	20[illegible]	2[illegible]	22[illegible]

Este Imposto vence em 15 de Maio

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. comtemplado n o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, a evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Gouz

DATA 16-2-1-2

Tx. Melhoria 48,0

GUIA 1,0

Dif. Q. Prev. 2,0

MULTA

TOTAL Cr $

AVISO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 1952 — 2.º SEMESTRE

3.ª VIA

NOME E ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	QUART.	LOTE	IMPOSTO TERRIT.	TAXA DE PREV.	TAXA DE HOSP.	Sub-Total	Majoração	TOTAL
ALVARO DO COUTO ROSA- SEDE RUA P. SALLES	...	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20[illegible]	2[illegible]	22[illegible]

ste imposto vence em 15 de Setembro

Em virtude das leis em vigor, avisa-se que foi V. S. contemplado n o lançamento supra.

Poderá reclamar o que julgar a bem de seus direitos, por meio de ição dirigida ao Snr. Prefeito Municipal, dentro do prazo de **15** dias.

É obrigatória a apresentação deste aviso, no ato do pagamento, a evitar a V. S. o desembolso do custo da respectiva segunda via.

EXPEDIDO EM:

Lançador

DATA 16-2-[illegible]

Tx. [illegible] [illegible]

GUIA 1,0

Dif. Q. Prev. 2,[illegible]

MULTA

TOTAL Cr$

AVISO DE LANÇAMENTO

167

PARECER Nº 99/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/52 - Do Sr. Floriano Eiras

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio deste parecer, solicita do exmo. Sr. Chefe do Executivo, após a aprovação deste pelo Plenario, a seguinte informação:-

Se a rede de abastecimento de agua passa na Avenida Padua Sales; Si a extensão citada pelo projeto de lei 42/52 é conferida com a do projeto e quais os impostos urbano desse trecho.

Sala das Comissões, em 7 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Bargpil

Sergio Francisco Bargpil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 110/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. 3
Secretaria

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/52

De autoria do vereador Floriano Eiras, dando nova redação a um trecho do artigo 2º do Decreto-Lei n 306 de 7 de Fevereiro de 1947.

Ao ter conhecimendo do referido projeto de lei, esta Comissão procurou saber da localização dos referidos lotes de terrenos e constatou que são de propriedade do sr. Alvaro do Couto Rosa, atual proprietario da Fazenda São Luiz, localizados quasi no fim da Avenida Padua Salles.

Esta Comissão é contraria aos desmembramento de referidos lotes para a zona Suburbana, digo, Rural, porque, ai assim - agirmos não só diminuirá as rendas municipais, como tambem a cidade de Pompeia, se tornará para o futuro numa modesta "Chacara de Repouso".

Sala das Comissões, em 14 de Agosto de 1952

Luiz Melges
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Salvador Mendes de Almeida

Floriano Eiras

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 515/52

Assunto:

EM 25 de Setembro de 1952.

Respondendo oficio nº 270

Senhor Presidente

Em atenção ao presado oficio nº 270/52, dat
do de 29 de agosto ultimo, dessa Casa, solicitando informações sobre a ex
tencia ou não da rêde de abastecimento de agua, entre os lotes urbanos nº
de 15 a 22, da Avenida Padua Sales, de propriedade do Dr. Alvaro do Couto
Rosa, cumpre-me informa-lo que naquele local não existe referida rêde.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de
nha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompêia
N e s t a

PARECER Nº 139/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/52 -

Dá nova redação ao um trecho do artigo 2º do Decreto-Lei nº 306, de 7 de Fevereiro de 1947.

Veio ter a esta Comissão na forma regimental, o projeto de lei 42/52 de autoria do nobre vereador Floriano Eiras, afim de receber o seu parecer.

O presente projeto de lei é ilegal e inconstitucional, pois vem ferir os interesses da Municipalidade e tambem vem prejudicar a parte urbanistica da cidade, pois estamos assistindo ao franco desenvolvimento industrial da cidade, principalmente nas redondezas do citado trecho, e dado a situação acidentada do terreno da cidade, é o unico lugar onde se poderá construir casas para operarios, e tabem, onde os habitantes poderão gozar do conforto de luz e agua, pois facil será para a Prefeitura estender as redes de iluminação e canalização de agua naquele local; ademais, não se pode admitir que outras cidades iguais a Pompeia, estejam aumentando a sua zona urbana e suburbana, e Pompeia que tanto necessita de se distender, seja diminuida.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
Relator

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira